



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição Nº 031 - 14 de fevereiro de 2024

### SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO .....	1
DECRETO .....	1

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO

##### **DECRETO Nº 10.019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Declara Estado de Emergência e Alerta Epidemiológico no Município, caracterizado pela alta dos casos de Dengue e adota medidas de contenção da proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o alto número de notificações dos serviços de saúde do Município para quadros clínicos de Dengue, conforme dados da Secretaria de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mobilização da população para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue;

**CONSIDERANDO** que as condições climáticas no período atual propiciam as condições ideais e favorecem a proliferação do mosquito transmissor das mencionadas arboviroses, podendo extrapolar ainda mais o já elevado número de casos registrados e a disseminação das doenças,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado o Estado de Emergência e Alerta Epidemiológico no Município de Suzano, autorizando a Administração Pública Municipal a adotar todas as medidas administrativas necessárias à sua contenção, em especial, a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

**Art. 2º** Em proteção à saúde coletiva fica a Secretaria de Saúde autorizada a combater os focos de risco ou de disseminação, de forma a eliminar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes.

**Art. 3º** Sempre que houver obstáculos ao ingresso em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará um Termo de Orientação no local em que

for verificada recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam autorizar o acesso.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a utilizar drones e demais ferramentas tecnológicas para realizar a fiscalização de imóveis cujos acessos estejam impossibilitados.

**Art. 4º** Enquanto perdurar a "Situação de Emergência e Alerta" referida no art. 1º do presente Decreto, todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão promover as ações que lhes forem demandadas pela Secretaria de Saúde, em apoio às atividades do citado Órgão.

**Art. 5º** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive em termos de reforço as atividades, equipamentos e equipes de saúde.

**Art. 6º** Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Saúde do Município de Suzano.

**Art. 7º** A caracterização jurídica da situação de emergência pública em saúde decorrente da presença do mosquito transmissor do vírus da Dengue e atual infecção intensificada se inicia com a publicação do presente Decreto e perdura enquanto não estabilizada a situação sanitária local.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 14 de fevereiro de 2024, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito

**JOSÉ SERAFIM DA SILVA JÚNIOR** - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

**ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS** - Atos Oficiais